PROJETO DE LEI Nº 025/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ELEVANDO O NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica elevado de 02 (dois) para 03 (três) o número de vagas previstas para o cargo de Auxiliar de Contabilidade, criado pela Lei Municipal n° 2.243/2009 e alterado pela Lei Municipal n° 2.925/2019.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, fica alterado o anexo II da Lei Municipal n° 2.243/2009, o qual teve a sua redação dada pela Lei Municipal n° 2.925/2019, para nele constar o novo número de vagas do cargo de Auxiliar de Contabilidade.

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura das despesas previstas nesta lei são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01° de dezembro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador – Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 025/2023:

Encaminho aos colegas Vereadores o presente Projeto de Lei, que objetiva aumentar o número de vagas do cargo de Auxiliar de Contabilidade da Câmara Municipal.

Tal proposição legislativa, no decorrer deste ano, foi se revelando cada vez mais necessária por razões diversas e, é possível vaticinar seguramente, continuará sendo para os seguintes. Entre os motivos determinantes que conduziram à aludida necessidade, dois deles merecem especial abordagem.

Em relação ao primeiro, no mês de setembro de 2023, uma das servidoras do setor contábil legislativo – que, embora pertencente aos quadros do Poder Executivo, laborava nesta Casa em virtude de cessão da Prefeitura Municipal – deixou sua função pública, exercida nesta edilidade, em face de sua merecida aposentadoria.

Quanto ao segundo, como já é sabido, o processo legislativo municipal, sobretudo no próximo ano, deverá passar por significativas e prósperas mudanças, que se demonstram cogentes para se adaptar às ferramentas tecnológicas correspondentes ao *Acordo de Cooperação Técnica n° 2023/0196* (celebrado entre a Câmara de Arcos e o Senado Federal). Logo, tem-se como fundamental o acréscimo de um servidor para esta Casa, a fim de que possa colaborar com os demais para a asseguração das ações imprescindíveis a serem implantadas pelo novo sistema informatizado da Câmara Municipal.

Ademais, frise-se que a criação do novo cargo está consonante com os limites estabelecidos na Constituição da República e na Lei de Responsabilidade Fiscal, como se pode verificar no estudo do impacto na folha de pagamento anexo ao projeto, que foi devidamente apurado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Ante o exposto, submeto o Projeto de Lei à apreciação dos prezados colegas, contando com a precisa aprovação da senhora e dos senhores Vereadores.

Arcos/MG, 01° de dezembro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador – Presidente